**LEI Nº 890/2011**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e incluir no Orçamento Geral do corrente exercício financeiro a fonte de recursos 31.714, a incluir nova codificação no quadro das receitas e a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e a incluir no Orçamento Geral do corrente exercício financeiro, na Classificação das Receitas de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 31.714 – SEDU-CONVENIO 133/2011 – RECAPE ASFÁLTICO, referente a recursos oriundos do Convênio nº 133/2011 firmado com o Governo do Estado do Paraná/Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano-SEDU/Paraná Cidade, bem como a incluir nova codificação no quadro das receitas, como segue:

2.4.72.99.99.05.00 – Transf.Conv.Estado – SEDU/PARANACIDADE – Convênio 133/2011-Recape Asfáltico

Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 181.730,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e trinta reais), conforme especificado:

09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.16041-186 – Infra Estrutura, Pavim. E Recup. Vias Urbanas
4950.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 31.714 – SEDU – Convenio 133/2011 – Recape Asfáltico ..... 181.730,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ..... **181.730,00**

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se dos recursos previstos no Inciso II do §1º, e do § 3º do Art. 43, da Lei Federal 4320/64 e no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 6º da Lei Municipal 834/2010, como segue:

2.4.72.99.99.05.00 – Transf.Conv.Estado – SEDU – Conv. 133/2011-Recape Asfáltico ..... ... 181.730,00

TOTAL DOS RECURSOS PARA ABERTURA DO CRÉDITO ..... **181.730,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2011.

**Osmar Rickli**
**Prefeito Municipal**